



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

Normas para concessão de Redução da Taxa de Inscrição para o Exame de Transferência Externa USP 2019/2020

A Fundação Universitária para o Vestibular - FUVEST, considerando a Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, comunica as normas para concessão de redução de 50% e de redução de 100% do valor da taxa de inscrição no Processo de Transferência Externa para a Universidade de São Paulo - USP 2019-2020, conforme segue:

I. DAS SOLICITAÇÕES

I.1 - O processo de redução da taxa de inscrição se dará nos termos da **Lei Estadual 12.782, de 20.12.2007**, destinada a candidatos que preencham, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados ou com matrícula trancada em curso superior, em nível de graduação no ano de 2019;
- para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar a renda individual mensal entre R\$ 1.108,38 e R\$ 2.216,75.
- para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar a renda individual mensal de até R\$ 1.108,37 ou a condição de desempregado.

I.2 - No período **entre 12h de 18.03.2019 (segunda-feira) e 23h59 de 22.03.2019 (sexta-feira)**, os interessados devem acessar o *site* www.fuvest.br, clicar em "TRANSFERÊNCIA USP" e em seguida "FAÇA AQUI SEU PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXA", preencher o formulário *online* e enviar de forma eletrônica os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica. Serão analisadas, e eventualmente aceitas, as solicitações cujos documentos e comprovantes tenham sido anexados no sistema **até as 23h59 de 22.03.2019 (sexta-feira), horário de Brasília**.

I.3 - Os documentos pessoais referidos no item 2 são: cadastro de pessoa física (CPF) e cédula de identidade (RG).

I.4 - Para efeito de comprovação da condição de estudante, deverá anexar ao *site* www.fuvest.br:

- Cópia de declaração de matrícula ou trancamento de matrícula em curso de graduação no ano de **2019**.

I.5 - Para efeito de comprovação dos rendimentos deverá fornecer comprovante da renda individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de janeiro ou fevereiro de 2019, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;
- Declaração assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, bolsa-família, ou;
- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

I.6 - Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitas:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;
- Declaração, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

I.7 - O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos itens I.3, I.4, I.5 ou I.6 terá sua solicitação indeferida. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.



FUNDAÇÃO
UNIVERSITÁRIA
PARA O VESTIBULAR

II. DA DIVULGAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS E DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA USP 2019-2020

II.1 - A partir **das 12h do dia 01.04.2019 (segunda-feira)**, o candidato poderá saber, consultando o *site* da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução de taxa de inscrição.

II.2 - No período compreendido entre as **12h do dia 01.04.2019 até as 12h do dia 03.04.2019**, o candidato que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo *site* da FUVEST (www.fuvest.br), acessando a “Área do candidato”.

II.3 - O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no Processo de Transferência Externa USP 2019-2020. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo *site* da FUVEST (www.fuvest.br) **das 12h do dia 08.04.2019 (segunda-feira) até as 23h59 de 26.04.2019 (sexta-feira)**.